



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA



SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

HUMBERTO DE CAMPOS/MA

VOL. 06, Nº 1030 – PÁGINAS: 11

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2324

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=8999b92e951b48958ffa65e44c5ad9111f0e37c1>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136 – Centro, Humberto de Campos/MA

CEP: 65.180-000

Telefone: (98) 98562-7610

Email: diariooficialhc2021@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA

**SUMÁRIO**

PORTARIA Nº 82 DE 17 DE MAIO DE 2024 .....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 .....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 .....	4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 .....	4

*(clique para ir ao item selecionado)*

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2324

## PORTARIA Nº 82 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Humberto de Campos;

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Exonerar, a pedido a servidora **REGIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, sob o número de **CPF: 033.590.903-57**, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 17 DE MAIO DE 2024

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada no fornecimentos de refeições prontas para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura do Município de Humberto de Campos/MA*

Fornecedor : ROTA DOS SABORES LTDA - 41.036.466/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	29.000,00	Refeições	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,70	R\$ 658.300,00	R\$ 22,79	R\$ 660.910,00	0,39	R\$ 0,09

**Descrição:** Refeição servida em marmita/quentinha, sem divisória, com capacidade de até 750 ml, composta por 2 tipos de proteínas (frango, bovino, suíno ou pescado), salada, arroz, macarrão, feijão e farofa, tendo 500g como gramatura mínima por marmi-ta/quentinha.

Subtotal Adjudicado R\$ 658.300,00      Subtotal Orçado: R\$ 660.910,00      0,3949 %      R\$ 2.610,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 658.300,00	R\$ 660.910,00	0,3949 %	2.610,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Humberto de Campos-MA , 15 de Maio de 2024  
ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA  
Sec. de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de hospedagem, para atender as necessidades da Prefeitura de Humberto de Campos/MA*

Fornecedor : FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 08.808.153/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.192,00	DIÁRIAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 134,99	R\$ 160.908,08	R\$ 143,33	R\$ 170.849,36	5,81	R\$ 8,34
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: hotel, pousada ou hospedaria em apartamento Standard, quartos individuais, com tv, ar e banheiro, devendo estar incluso café da manhã (não incluso ligações telefônicas, nem consumo de frigobar).										
2	600,00	DIÁRIAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 104.400,00	R\$ 199,51	R\$ 119.706,00	12,78	R\$ 25,51
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: Hotel ou pousada ou hospedaria em apartamento Standard, quartos duplos, com tv, ar e banheiro, devendo estar incluso café da manhã (não incluso ligações telefônicas, nem consumo de frigobar).										
Subtotal Adjudicado R\$ 265.308,08						Subtotal Orçado: R\$ 290.555,36		8,6893 %		R\$ 25.247,28

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 265.308,08	R\$ 290.555,36	8,6893 %	25.247,28

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Humberto de Campos - MA , 16 de Maio de 2024  
 ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA  
 Sec. de Administração

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO CENTRAL MUNICIPAL BERNARDO RAMOS DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS- MA, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO através do EDITAL Nº 01/2024, para fins de credenciamento e seleção de pessoas físicas para outorga de uso privativo não oneroso de Box para exposição e comercialização de produtos no Mercado Central Municipal Bernardo Ramos dos Santos, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

#### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Presente Edital tem como objetivo a seleção, através de processo de cadastramento e avaliação de documentação de pessoas físicas para a ocupação dos boxes, com distribuição de vagas, por setores, a critério da Administração Pública Municipal, **por intermédio de Comissão Especial designada através de Decreto Municipal para esse fim:**

BOX	SEGMENTO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	Panificação e Confeitaria	02	04
02	Artesanato	03	06
03	Restaurante e Lanchonete	01	02
04	Restaurante e Lanchonete	01	02

## 2. DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Para concorrer às vagas dos Boxes de que trata o item 1 deste Edital, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Residência no Município há, no mínimo, 1 (um) ano;
- Ter mais de 18 anos no ato da inscrição;
- Não possuir qualquer outra forma de concessão pública no Município, assim como seus parentes de até segundo grau, cônjuges e companheiros (as) e;
- Não possuir qualquer tipo de estabelecimento comercial no Município, assim como seus parentes de até segundo grau, cônjuges e companheiros (as).

2.2. Para a inscrição, **o candidato deverá comparecer ao Stand da Secretaria Municipal de Turismo, que funcionará no “Mercado Central Municipal Bernardo Ramos dos Santos” nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, das 08h30min as 12h00min e das 14h30min as 18h00min, onde deverão apresentar os seguintes documentos:**

- Cópia de documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- Cópia de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Formulário de Inscrição que será disponibilizado pela Secretaria de Turismo no local e datas indicados no item 2.2;
- Foto 3x4 atualizada;
- Cópia do comprovante de residência no Município de Humberto de Campos;
- Título e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;
- Carteira de Habilitação de Artesão (somente para o segmento artesanato);
- Curso profissionalizante de panificação (somente para o segmento de panificação);
- Curso profissionalizante de confeitaria (somente para o segmento de confeitaria);
- E-mail e telefone válidos;
- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (ANEXO II) e;
- Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública (ANEXO III).

2.3. As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados no item 2 não serão validadas. Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo;

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta;

2.5. Apenas a habilitação documental não garante a seleção e;

2.6. No ato da inscrição o interessado deverá optar pela atividade comercial a ser exercida, dentre aquelas contidas no item 1 deste edital.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA A OBTENÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

A permissão de uso das vagas dos Boxes no “Mercado Central Municipal Bernardo Ramos dos Santos” será concedida a título não oneroso, precário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ou não ser renovado anualmente, sendo vedada a concessão de mais de uma licença ao mesmo permissionário, obedecendo às seguintes condições.

3.1. Residência no Município há, no mínimo, 01 (um) ano, que poderá ser constatada através de cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, *internet* residencial, telefone fixo ou contrato de locação);

3.2. Declaração própria, em modelo fornecido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, diretamente no *stand* de inscrição, de que não possui nenhuma outra permissão pública ou estabelecimento comercial no Município, sujeita a comprovação;

3.3. A apresentação da **proposta de negócio** (02 vias), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Candidato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações (ANEXO IV):

- Identificação do candidato, nome completo, CPF/CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

- b) Ficha com síntese da proposta, descrevendo de forma clara e objetiva o uso do BOX, a qual deverá conter os objetivos, justificativa, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da permissão, em harmonia com os requisitos deste certame;
- c) Descrição detalhada dos horários de funcionamento, discriminando os dias e horários em que o imóvel ficará aberto ao público;

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação individualizada e a pontuação da proposta serão realizadas com base nos critérios de julgamento e pontuação apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) O mérito intrínseco da proposta e a adequação do projeto apresentado a este certame.	- Não atende: 0 - Atende Mal: 1 - Atende Minimamente: 2 - Atende Razoavelmente: 3 - Atende Bem: 4 - Atende Plenamente: 5	5
(B) A viabilidade prática da proposta apresentada, sob os aspectos técnicos, considerando a capacidade operacional do proponente de executar a proposta apresentada;	- Não atende: 0 - Atende Mal: 1 - Atende Minimamente: 2 - Atende Razoavelmente: 3 - Atende Bem: 4 - Atende Plenamente: 5	5
(C) A efetiva utilização do imóvel, aberto ao público, pelo máximo de tempo possível. Para o cálculo do tempo, considera-se o somatório total de horas de funcionamento por semana (7 dias).	Até 14:00 horas semanais: 0 De 14:01 a 28:00 horas semanais: 1 De 28:01 a 42:00 horas semanais: 2 De 42:01 a 56:00 horas semanais: 3 De 56:01 a 70:00 horas semanais: 4 Mais de 70:00 horas semanais: 5	5

4.1. A atribuição de nota "zero" nos critérios "A", "B" ou "C" implica a eliminação da proposta;

4.2. Na hipótese de propostas com a mesma pontuação, será usado como critério de desempate:

a) A maior pontuação alcançada pelo proponente no critério de julgamento (A);

b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C).

4.2.1. Caso as regras mencionadas nas alíneas "a" e "b" do SUBITEM 4.3. não solucionem o empate, a escolha da proposta apta a proceder com a efetivação da parceria com a Administração Pública Municipal será decidida por sorteio realizado pela Comissão Especial.

#### 5. DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

São obrigações dos permissionários:

- I - Manter afixado nos Boxes, em local visível ao público, o competente Termo de Permissão de Uso e o respectivo Alvará de Licença para Funcionamento;
- II - Tratar com civildade o seu preposto, auxiliar e o público em geral;
- III - Não se apresentar embriagado nem ingerir bebidas alcoólicas, quando estiver desempenhando suas funções no local;
- IV - Entregar imediatamente aos Servidores Públicos incumbidos da fiscalização, qualquer documento, objeto ou valor, que não lhe pertença, encontrado em seu Box ou balcão;
- V - A manutenção, conservação e limpeza do Boxes, local de montagem do balcão e áreas adjacentes;
- VI - O pagamento dos tributos devidos;
- VII - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica;
- VIII - Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da preparação e comercialização de seus produtos e serviços;
- IX - Utilizar os equipamentos de segurança e proteção individual adequados à função, se necessário;
- X - Utilizar e conservar os balcões móveis destinados a exposição de artesanatos, manutenção e conservação, assim como a remoção e guarda dos mesmos quando não estiverem em utilização;
- XI - Responder por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao Município, à propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de seu funcionamento, ocorrendo às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal, o ressarcimento ou indenizações que tais danos

ou prejuízos possam causar;

XII - O permissionário não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço objeto da autorização de uso, salvo com expressa autorização do órgão autorizante, bem como, fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo autorizado no espaço, objeto da autorização de uso, reverterá ao patrimônio do órgão autorizante, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o órgão autorizante exigir a devolução do espaço nestes casos e;

XIII – Findada a autorização de Uso, a qualquer tempo, deverá o permissionário restituir o espaço ao permissionante em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo permissionário, podendo o permissionante exigir a reposição das partes danificadas.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Os autorizados que infringirem as normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública Municipal, após regular notificação e observância do devido processo legal:

I – Advertência;

II – Suspensão da Autorização.

III – Revogação da Autorização.

**Parágrafo Único** – A aplicação de qualquer sanção prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou, na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

6.2. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas por fiscais designados pela Administração Pública Municipal.

6.3. O permissionário que tiver sua autorização revogada ficará impedido pelo período de 04 (quatro) anos de participar do processo seletivo para a obtenção de Boxes no “Mercado Central Municipal Bernardo Ramos dos Santos”.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CATEGORIAS

7.1. A classificação se dará por meio de critérios relacionados à regularidade documental, atividade comercial a ser exercida e necessidade do Mercado.

7.2. Caso o credenciado não seja classificado dentro do número de vagas ofertadas, entrará automaticamente para o cadastro reserva que poderá ser utilizado para preenchimento de novas vagas, abertas em razão de desistências, exclusões ou aumento da capacidade.

## 8. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O “Mercado Central Municipal Bernardo Ramos dos Santos” funcionará todos os dias da semana, com horário de funcionamento de 07h00min as 22h00min.

§ 1º Não é obrigatório o funcionamento dos Boxes durante os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais.

§ 2º Fica facultado aos permissionários 02 (dois) dias de descanso semanal, compreendidos entre segunda a quarta-feira.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E NORMAS SANITÁRIAS

9.1. Ao órgão autorizante é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização no local, sempre que julgar necessário.

9.2. A Vigilância Sanitária terá livre acesso a todos os boxes, bem como a todas as áreas externas e internas do “Mercado Central Municipal Bernardo Ramos dos Santos”, a qualquer horário que julgue necessário.

9.3. Todos os autorizados deverão atuar em conformidade com as normas e exigências da Administração Pública Municipal e legislação sanitária vigente.

## 10. DO RESULTADO E DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O resultado preliminar deste certame afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo de Humberto de Campos/MA a partir do dia 24 de maio de 2024, após análise de legalidade e emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria do Município;

II – O Candidato que desejar recorrer do resultado preliminar, poderá interpor recurso diretamente na sede da Secretaria Municipal de Turismo entre os dias 27 e 28 de maio de 2024;

III – O resultado final deste certame será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo de Humberto de Campos/MA no dia 29 de maio de 2024;

IV – A Secretaria Municipal de Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente certame, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública Municipal;

V - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

VI - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas cabíveis contra o proponente, e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Adesão, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação de sanções;

VII - A Administração Pública Municipal não cobrará dos proponentes taxa para participar deste Edital;

VIII - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2024.

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Humberto de Campos – MA

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE AÇÕES – EDITAL 01/2024**

Etapa	Ação	Data
I	Inscrição diretamente no <i>Stand</i> da Secretaria Municipal de Turismo, que funcionará no “Mercado Central Municipal Bernardo Ramos dos Santos”	21/05/2024 e 22/05/2024
II	Resultado preliminar	24/05/2024
III	Interposição de Recursos	27/05/2024 e 28/05/2024
IV	Resultado final	29/05/2024

**ANEXO II****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de dezesseis anos ou menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Humberto de Campos/MA, \_\_\_\_ de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO III****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, DECLARO não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena da Lei (art. 299 do Código Penal).

Humberto de Campos/MA, \_\_\_\_ de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA****a) Identificação do proponente:**

Qualificação (nome, nacionalidade, ocupação, estado civil, CPF e RG):

--

Endereço completo:

--

Telefone (WhatsApp):

E-mail:

( ) -	
( ) -	

b) **Síntese da proposta:**

--

c) **Dias e horários de funcionamento:**

--

d) **Descrição da experiência prévia na atividade proposta** (anexar comprovantes que possuir):

--



---

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

---



**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MOISÉS COUTINHO DA SILVA**  
Vice-Prefeito Municipal



**EUGÊNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete



**CARLOS VICTOR SANTOS MALHEIROS**  
Procurador Geral do Município



**ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração,  
Patrimônio e Finanças



**LOUISE CARLA GARCES CARRAMILO SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



**EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação



**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA NEVES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**JULIETA DOS SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Cultura



**JORGE LUIS PEREIRA COELHO**  
Secretário Municipal de Turismo



**DANIEL COUTINHO ALVES**  
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



**JOSÉ RENATO SILVA FOICINHA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Regularização Fundiária



**CLISTENES RIBEIRO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal Interino de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento



**JOSÉ MARIA RAMOS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,  
Trabalho e Renda



**GUSTAVO DOMINGOS GUIMARÃES DOS  
SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte  
e Serviços Públicos



**CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

PRAÇA DR. LEÔNICIO RODRIGUES, Nº 136, CENTRO  
HUMBERTO DE CAMPOS – MA, CEP: 65.180-000

Email: [diariooficialhc2021@gmail.com](mailto:diariooficialhc2021@gmail.com)

Telefone: (98) 98562-7610

CNPJ: 06.222.616/0001-93